

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE MARÇO DE 2017

Nº 062

EXECUTIVO/GABINETE

ANEXO I

LEI N.º 1.627, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a Câmara Municipal filiar-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante autorizada a filiar-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), efetuando as contribuições associativas aprovadas pela entidade.

Art. 2º. As transferências a título de contribuição serão consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria indicada no quadro de detalhamento de despesas do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.628, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera os Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.479, de 17 de abril de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e III, da Lei Municipal nº 1.479/2015, que trata das atribuições do cargo de Assessor Técnico Especial, criando mais dois cargos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I da presente lei, que passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.479/2015, passando a ter a seguinte redação:

"ANEXO I"

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor Técnico Especial	05	CC-3	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

"ANEXO III

CC-3 – Assessor Técnico Especial

Ao Assessor Técnico, cargo a ser ocupado exclusivamente por profissional de nível superior, compete:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente do SAAE

ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 1.479/2015
CARGOS COMISSIONADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SAAE

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Assessor Técnico Especial	05	CC-3	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente do SAAE

ANEXO II

ALTERA ANEXO III DA LEI Nº 1.479/2015
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CC-3 – ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL

Ao Assessor Técnico, cargo a ser ocupado exclusivamente por profissional de nível superior, compete:

- I - Assistir o Diretor Técnico nas suas funções de planejamento, coordenação e supervisão dos diversos órgãos que integram a estrutura da respectiva Diretoria;
- II - Propor ao Diretor Técnico estudos técnicos com vista ao estabelecimento de normas gerais e procedimentos de controle, em nível de Diretoria;
- III - Identificar, consolidar e fornecer ao Diretor Técnico as informações e dados estatísticos inerentes à área de competência da respectiva Diretoria;
- IV - Organizar e resumir dados dos contratos de obras, projetos, serviços, aquisição de materiais e equipamentos para implementação dos projetos em andamento, bem como sua posição físico-financeira, além da elaboração de termos de referência;
- V - Acompanhar junto aos órgãos externos o andamento das providências inerentes à área da Diretoria Técnica;
- VI - Providenciar a divulgação no âmbito da Autarquia de informações técnicas, econômicas, sociais e administrativas de competência da Diretoria Técnica;
- VII - Organizar a agenda das atividades do Diretor Técnico;
- VIII - Efetuar triagem de todos os documentos e expedientes destinados à Diretoria, fazendo a distribuição e encaminhamento necessários.
- IX - Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria, especificamente quanto à organização do protocolo, arquivo, elaboração de expediente, expedição de correspondência e documentos em geral da Diretoria Técnica;
- X - Coordenar e executar as atividades de programação orçamentária da Assessoria Técnica;
- XI - Coordenar a execução e controle das atividades relacionadas às atividades relacionadas às licitações de obras;
- XII - Representar o Diretor Técnico em solenidades, atos públicos ou em outras atividades que lhe sejam delegadas;
- XIII - Gerenciar, acompanhar e promover todos os atos de desenvolvimento, utilização e manutenção das adutoras.
- XIV - Exercer outras atividades correlatas ou as que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Diretor Técnico.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente do SAAE

LEI N.º 1.629, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 1.381/2013, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo do Amarante – IPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 6º da Lei n.º 1.381/2013, o inciso VI criando o cargo de Chefia de Gabinete e o inciso VII criando a assessoria Previdenciária os quais passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. Omissis.

VI - Chefia de Gabinete.

VII - Assessoria Previdenciária”

Art. 2º. Fica acrescida na Lei n.º 1.381/2013 a Seção VIII com a seguinte redação:

“SEÇÃO VIII

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 23-A. Compete ao Chefe de Gabinete dirigir, orientar, acompanhar e avaliar as atividades inerentes ao Gabinete da Presidência do IPREV, tomando as providências para a sua perfeita execução e, ainda, o seguinte:

I - Cumprir e tornar exequíveis as determinações emanadas do Presidente;

II - Prestar assistência direta e imediata à Presidência e aos Conselhos do IPREV;

III - Organizar as atividades públicas do órgão;

IV - Coordenar o fluxo de informações e relações públicas do órgão;

V - Redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Presidente e dos Conselhos do IPREV.”

Art. 3º. Fica acrescentada também na Lei n.º 1.381/2013 a Seção IX com a seguinte redação:

“SEÇÃO IX

DA ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

Art. 23-B. Compete ao Assessor Previdenciário o assessoramento à Presidência do IPREV no desempenho das seguintes funções:

I - Assessorar na implementação de programas, projetos e ações estratégicas;

II - Viabilizar demandas emergenciais necessárias à reorganização de ações e de priorização de atividades estratégicas;

III - Realizar tarefas específicas necessárias à manutenção e/ou aperfeiçoamento de processos e atividades do Instituto;

IV - Assessorar em atividades de organização, sistemas e métodos de trabalho.”

Art. 4º. O art. 25 da mesma Lei passará a ter a seguinte redação:

“Art. 25. Omissis.

II – Os vencimentos do Diretor Administrativo Financeiro e do Diretor de Benefícios serão equivalentes aos do cargo de Secretário Adjunto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com simbologia CC-2, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 69/2015.”

Art. 5º. Os cargos públicos em comissão de Assessor Previdenciário e Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas, carga horária, vencimentos e os requisitos para provimento dos cargos previsto no caput estão definidos em tabela própria constante no Anexo I desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Diretora Presidente do IPREV

ANEXO I

TABELA DE CARGOS COM ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Cargo: Assessor Autárquico			
Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
01	40h	O mesmo de cargo CC-3 nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015	Nível Superior completo

Cargo: Chefe de Gabinete			
Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
01	40h	O mesmo de cargo CC-3 nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 69/2015	Nível Médio completo

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Diretora Presidente do IPREV

DECRETO N.º 692, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 8º, I da Lei Municipal n.º 1.621, de 28 de dezembro de 2016, combinado com o art. 40 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as dotações conforme relatório do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no art. 43, incisos I da Lei Federal de nº 4.320/1964, superávit financeiro, conforme especificação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de março de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente do SAAE

ANEXO I
RELATÓRIO

UNIDADE: 80 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
PROJ/ATIVIDADE: 2068 MANUT DAS ATIVIDADES DO SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	CRÉDITO SUPLEMENTAR
339141 – CONTRIBUIÇÕES	Superávit Financeiro	R\$ 1.000.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente do SAAE

DECRETON.º 693, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei n.º 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um crédito suplementar da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, § 1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
28/03/2017	60	09.272.6081.0081.2096	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	R\$ 10.000,00
TOTAL							R\$ 10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II
ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
28/03/2017	60	09.272.6078.0079.2097	3390470000	01000	Fiscal	Remanejo	R\$ 10.000,00
TOTAL							R\$ 10.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção.

DECRETON.º 694, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei n.º 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um crédito suplementar da importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no art. 43, § 1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
30/03/2017	20	20.606.2002.0002.2067	3390300000	01000	Fiscal	Remanejo	R\$ 100.000,00
TOTAL							R\$ 100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II
 ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
30/03/2017	20	20.606.2002.0002.2067	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	R\$ 50.000,00
30/03/2017	20	20.606.2002.0002.2067	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	R\$ 50.000,00
TOTAL							R\$ 100.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2017.

196° da Independência e 129° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2017, de 30 de março de 2017.

Designa Diretor Técnico para responder interinamente na condição de Diretor Administrativo Financeiro.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar CLAUDIO JOSÉ TINOCO FARACHE, Diretor Técnico do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE, para responder interinamente, sem prejuízo de suas funções, na condição de Diretor Administrativo Financeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2017, de 31 de março de 2017.

Exonera Assessora Executiva - CC4.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RENATA QUININO WANDERLEY do cargo de Assessora Executiva – CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2017, de 31 de março de 2017.

Exonerar Assessor Jurídico - CC4.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LÊNIO MAIA MATTOZO da função de Assessor Jurídico – CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/2017, de 31 de março de 2017.

Nomear Assessora Técnica Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RENATA QUININO WANDERLEY para exercer o cargo de Assessora Técnica Especial do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2017, de 31 de março de 2017.

Designa Assessor Executivo - CC4.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar LÊNIO MAIA MATTOZO para exercer a função de Assessor Executivo – CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Assessora Jurídica - CC4.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância à Lei Municipal 1.479/2015 que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAILZA INGRID SOUZA PAIVA para exercer o cargo de Assessora Jurídica – CC4 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2017, de 31 de março de 2017.

Exonerar Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDNA JUSTINO GOMES do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2017, de 31 de março de 2017.

Exonera Gerente de Unidade de Apoio.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LIDIJANE DA SILVA RIBEIRO do cargo de Gerente de Unidade de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Gerente de Unidade de Apoio.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDNA JUSTINO GOMES ALVES para exercer o cargo de Gerente de Unidade de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde – Jacaré-Mirim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear AUSINELE BARBOSA SILVA DE FREITAS para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ REINALDO RODRIGUES DA COSTA para exercer o cargo de Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear KARINA PEREIRA DA COSTA SOUZA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear TERESA RAQUEL COSTA DE FARIAS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JAIR ARAÚJO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2017, de 31 de março de 2017.

Exonera Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ERIONE EUFLAUSINO DE MACEDO do cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal José Joaquim Sobrinho – comunidade Olho d'água do Chapéu, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Vice-Diretora de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ERIONE EUFLAUSINO DE MACEDO para exercer o cargo de Vice-Diretora II da Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel – Comunidade Genipapo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Vice-Diretor de Escola II.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LEANDRO ANDRADE SOBRINHO para exercer o cargo de Vice-Diretor II da Escola Municipal José Joaquim Sobrinho – comunidade Olho d'água do Chapéu, subordinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028/2017, de 31 de março de 2017.

Exonera Coordenadora de Convênios e Contratos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RACKEL NÍNIVE MACHADO REGO do cargo de Coordenadora de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Coordenador de Convênios e Contratos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JORGE FERNANDO SILVA DE LIMA para exercer o cargo de Coordenador de Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030/2017, de 31 de março de 2017.

Exonera Subcoordenador de Comunicação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ALISSON RANIELE O. DA SILVA do cargo de Subcoordenador de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Subcoordenadora de Comunicação Social.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANACRISTINA OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo de Subcoordenadora de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Subcoordenador de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MIGUEL GERMANO DA SILVA FILHO para exercer o cargo de Subcoordenador de Fiscalização das Rotas do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Subcoordenador de Manutenção do Transporte Escolar.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear HERIBERTO FERREIRA DA COSTA para exercer o cargo de Subcoordenador de Manutenção do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034/2017, de 31 de março de 2017.

Nomeia Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LENILSON AZEVEDO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

RESULTADO DO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

Processo nº 1612140018 Empresa recorrente: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.770.238.0001/57. Resultado: Recurso provido em face da Cláusula 6 do edital. Fica convocada a licitante REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA para comparecer a sala da CPL/PMSGa no próximo dia 04/04/2017 para abertura do envelope de habilitação. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2017.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro substituto

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

3º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO 012/2015
 PROCESSO 1506150046

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 012/2015 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, IFRN E FUNCERN

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02, neste ato representada através do Prefeito PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS, inscrito no CPF/MF

sob o nº. 357.521.144-21; a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Senador Salgado Filho, nº. 1559, Campus Natal, Central do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, representada pelo Superintendente JAIRO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.405.784-87; o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, CEP 59.290000, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado por sua Diretora Geral, LUISA DE MARILAC DE CASTRO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.593.453-87.

DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITAMENTO

As partes acima identificadas, considerando a necessária continuidade da vigência do convênio para realização das atividades de "criação de um programa de cooperação técnica, abrangendo atividades de elaboração de projetos arquitetônicos acessíveis nas escolas do Município de São Gonçalo do Amarante e a fiscalização das atividades a serem executadas pela Secretaria de Educação da Prefeitura, por administração direta e/ou licitadas, durante a vigência do convênio", e também por novas demandas existentes nas escolas municipais, ensejando a inclusão de estagiários do IFRN e a locação de veículos para deslocamento das equipes no município, gerando a necessidade de um maior lapso temporal para a execução dos estudos e pesquisas, resolvem de comum acordo Aditar o Convênio 012/2015, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

1.1 - Fica alterada a Cláusula Quinta do Convênio, combinada com a Cláusula Primeira, item 1.1, do 2º Aditivo, prorrogando o novo prazo de vigência em mais 14 (quatorze) meses, a contar de 01/04/2017.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Quarta do Convênio e o item 1.2 da Cláusula I, do 2º Aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação: a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante repassará a FUNCERN o valor de R\$339.636,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais), referente à nova alteração do Plano de Trabalho original, ficando um valor final total deste aditivo de R\$ 339.636,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais, dividido em 06 (seis) parcelas assim distribuídas:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
1ª	30.04.2017	61.236,00
2ª	30.06.2017	64.400,00
3ª	30.09.2017	72.400,00
4ª	30.12.2017	61.400,00
5ª	28.02.2018	42.600,00
6ª	30.03.2018	37.600,00

1.3 - Fica alterado o Plano de Trabalho modificando o quadro de detalhamento das despesas, conforme tabela a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	NÚMERO BOLSAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COORDENADOR GERAL (IFRN)	18	R\$ 8.000,00	R\$ 144.000,00
02	ESTAGIÁRIOS (IFRN) (6 x 14)	84	R\$ 600,00	R\$ 50.400,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (3 veículos)	-	-	R\$ 100.800,00
04	MATERIAL DE CONSUMO	-	-	R\$ 3.560,00
05	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	-	-	R\$ 5.000,00
06	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-	-	R\$ 5.000,00
07	DESPESAS OPERACIONAIS E INDIVISÍVEIS (FUNCERN)	-	-	R\$ 30.876,00
TOTAL		-	-	R\$ 339.636,00

2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Convênio original e seus Termos Aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante, 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS
 Superintendente
 FUNCERN

LUISA DE MARILAC DE CASTRO SILVA
 Diretora Geral
 IFRN – Campus São G. do Amarante

EXECUTIVO/MEIO AMBINETE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – COMDEMA RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Dispõe sobre os valores para o licenciamento ambiental das atividades a serem cobradas pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA), no uso das competências institucionais, por meio das quais lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei Municipal nº 1.187, de 17 de dezembro de 2009, em observância ao seu regimento interno,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para serem utilizados no licenciamento ambiental municipal, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Municipal do Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de se compatibilizar os parâmetros do Licenciamento em âmbito municipal com o disposto para o Licenciamento em âmbito estadual, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 272/2004 e alterações, Resolução CONEMA 04/2009;

Considerando a necessidade de se fixar valores para os procedimentos do Licenciamento Ambiental, visando assegurar a análise dos processos na SEMURB, ressaltando aqueles de maior complexidade que necessitem de estudo ambiental específico;

Considerando a necessidade de compatibilização dos valores de licenciamento ambiental com o serviço prestado, com o custo de análise e com as taxas praticadas pelo Órgão Estadual do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos do licenciamento ambiental estabelecidos na Política Municipal de Meio Ambiente que ainda não foram definidos, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores constantes nos Anexos I e II para fins estritos de determinação de preço de que trata o Código Municipal do Meio Ambiente, das atividades e empreendimentos efetivos ou potencialmente poluidores ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, de acordo com o seu porte e potencial poluidor/degradador.

§ 1º - Os valores contidos nos anexos I e II foram baseados nos valores praticados pelo Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Portaria nº 115/2016, subtraindo a alíquota de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Os Anexos I e II passam a fazer parte desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do COMDEMA, em 24 de março de 2016.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA
 Presidente do Conselho

ANEXO I

TABELA 1: Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador (exceto para as atividades de CARCINICULTURA e PETROLÍFERAS).
 Atualizada no exercício de 2017, tendo como base os valores praticados pelo Órgão Estadual menos 20% (vinte por cento).

Potencial Poluidor / Degradador	Licença	Porte do Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno	LSP	R\$ 221,50	R\$ 221,50	-	-	-
	LSIO	R\$ 516,05	R\$ 516,05	-	-	-
	LS	R\$ 737,54	R\$ 737,54	-	-	-
	LP	-	-	R\$ 1.660,64	R\$ 3.191,40	R\$ 3.613,51
	LI	-	-	R\$ 2.490,96	R\$ 4.787,10	R\$ 5.420,27
	LO	-	-	R\$ 2.490,96	R\$ 4.787,10	R\$ 5.420,27
	LIO	-	-	R\$ 4.981,92	R\$ 9.574,19	R\$ 10.840,54
	LRO	R\$ 737,54	R\$ 737,54	R\$ 6.642,56	R\$ 12.765,58	R\$ 14.454,06

Médio	LSP	R\$ 221,50	R\$ 498,66	-	-	-
	LSIO	R\$ 516,05	R\$ 1.161,98	-	-	-
	LS	R\$ 737,54	R\$ 1.660,64	-	-	-
	LP	-	-	R\$ 2.224,24	R\$ 5.537,40	R\$ 9.251,80
	LI	-	-	R\$ 3.336,35	R\$ 8.305,52	R\$ 13.877,70
	LO	-	-	R\$ 3.336,35	R\$ 8.305,52	R\$ 13.877,70
	LIO	-	-	R\$ 6.672,71	R\$ 16.611,03	R\$ 27.755,41
	LRO	R\$ 737,54	R\$ 1.660,64	R\$ 8.896,94	R\$ 22.148,43	R\$ 37.007,22
Grande	LP	R\$ 1.660,64	R\$ 1.942,44	R\$ 4.458,91	R\$ 10.379,00	R\$ 17.197,82
	LI	R\$ 2.489,80	R\$ 2.913,08	R\$ 6.687,78	R\$ 15.567,34	R\$ 25.797,90
	LO	R\$ 2.489,80	R\$ 2.913,08	R\$ 6.687,78	R\$ 15.567,34	R\$ 25.797,90
	LIO	R\$ 4.979,60	R\$ 5.826,15	R\$ 13.375,57	R\$ 31.134,67	R\$ 51.595,79
	LRO	R\$ 6.640,24	R\$ 7.768,59	R\$ 14.355,49	R\$ 41.513,67	R\$ 68.793,62

TABELA 2: Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de CARCINICULTURA, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA, tendo como base os valores praticados pelo Órgão Estadual menos 20% (vinte por cento).

Potencial Poluidor/Degradador	Licença	Porte do Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	R\$ 170,38	R\$ 383,82	-	-	-	-
	LSIO	R\$ 396,96	R\$ 893,83	-	-	-	-
	LS	R\$ 567,34	R\$ 1.277,42	-	-	-	-
	LP	-	-	R\$ 1.710,95	R\$ 4.259,54	R\$ 4.982,10	R\$ 7.116,77
	LI	-	-	R\$ 2.566,42	R\$ 6.388,86	R\$ 7.472,70	R\$ 10.675,16
	LO	-	-	R\$ 2.566,42	R\$ 6.388,86	R\$ 7.472,70	R\$ 10.675,16
	LRO	R\$ 567,34	R\$ 1.277,42	R\$ 6.843,81	R\$ 17.037,26	R\$ 19.927,50	R\$ 28.467,09

TABELA 3: Preços para análise de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador do empreendimento/atividade, estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA. Baseados nos valores praticados pelo Órgão Estadual menos 20% (vinte por cento).

ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA)					
Potencial Poluidor / Degradador	Porte do Empreendimento				
	Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
Pequeno (P)	R\$ 7.582,42	R\$ 7.582,42	R\$ 7.582,42	R\$ 10.615,39	R\$ 15.075,64
Médio (M)	R\$ 7.582,42	R\$ 7.582,42	R\$ 10.615,39	R\$ 15.107,64	R\$ 22.747,26
Grande (G)	R\$ 22.747,26	R\$ 22.747,26	R\$ 30.151,28	R\$ 45.226,91	R\$ 75.378,19

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Os valores das renovações das Licenças de Operação (LO) e Simplificada (LS) serão iguais aos valores das respectivas;
- O valor para emissão da Licença de Alteração (LA) será igual ao valor para emissão da Licença de Instalação (LI);
- O valor para emissão da Autorização Especial (AE) e da Autorização para Teste de Operação (ATO) é de R\$ 252,53 (Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)

TABELA 4: Preços para análise de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA). Baseado nos valores praticados pelo Órgão Estadual menos 20% (vinte por cento).

Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R\$ 9.477,60
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R\$ 7.582,40
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R\$ 7.582,40
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R\$ 6.065,60
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	R\$ 6.065,60
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)	R\$ 7.582,40
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	R\$ 6.065,60
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	R\$ 7.582,40
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	R\$ 445,60

TABELA 5: Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos por esta secretaria.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	R\$ 50,00	
Expedição de Certidão de Uso e Ocupação do Solo ou Localização	Até 10 ha	R\$ 112,00
	De 11 a 100 ha	R\$ 181,52
	De 101 a 500 ha	R\$ 238,07
	Acima de 500 ha - Valor = R\$ 238,07 + R\$ 0,80 por hectare excedente	
O valor para emissão da Autorização de Captura de Material Biológico é de R\$ 354 trezentos e cinquenta e quatro reais).		

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DOS CUSTOS DAS AUTORIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		VALORES em R\$
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)		
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 250 ha		R\$ 737,54
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 516,28 + R\$ 2,26 por hectare excedente		

Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)		
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 50 ha		R\$ 737,54
De 51 a 100 ha		R\$ 1.332,46
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 932,72 + R\$ 18,65 por hectare excedente		
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)		
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 35 há		R\$ 737,54
Acima de 35 ha = R\$ 516,28 + R\$ 14,75 por hectare excedente		

OUTROS SERVIÇOS FLORESTAIS		
Documento de Origem Florestal - DOF-RN		
Lenha, estacas, mourões, varas, postes, palanques, paletes, carvão vegetal.		Isento
Transporte para demais produtos e subprodutos florestais		Isento

Custo da reposição florestal (espécies nativas)		
Produto	Unidade	Valor em R\$
Árvore	1	R\$ 46,38
Lenha	Metro estéreo (st)	R\$ 278,32
Carvão vegetal	1 mdc*	R\$ 556,64

Vistoria para fins de averbação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)	
Até . . . 100 ha	Isento
De 101 a 300 ha	R\$ 346,74
De 301 a 500 ha	R\$ 560,12
De 501 a 750 ha	R\$ 737,54
Acima de 750 ha - Valor = R\$ 237,62 + R\$ 0,30 por hectare excedente	

Instrução 1 - Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor;

Instrução 2 - Quando a solicitação de vistoria para averbação de reserva legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável o requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)	
Até 250 ha	R\$ 360,18
Acima de 250 ha Valor = R\$360,18 + R\$ 2,88 por hectare excedente	
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)	
Até 250 ha	R\$ 360,18
Acima de 250 ha Valor = R\$360,18 + R\$ 2,88 por hectare excedente	
Vistorias para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 50 ha	R\$ 360,18
De 51 a 100 ha	R\$ 432,22
Acima de 100 ha - Valor = R\$ 432,22 + 2,88 por hectare excedente	
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.	
Até 250 ha	R\$ 360,18
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 360,18 + 2,88 por hectare excedente	
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto suprimento plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reforestamento)	
Até 250 ha	R\$ 360,18
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 360,18 + 2,88 por hectare excedente	
Demais vistorias florestais	
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)	Isento
Até 250 ha	R\$ 360,18
Acima de 250 ha - Valor = R\$ 360,18 + R\$ 2,88 por hectare excedente	

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº: 001/2017 - FCDM

São Gonçalo do Amarante, 13 de março de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DONA MILITANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para a Comissão de Análise de Projetos, inscritos no edital modelo licitação do espetáculo de Teatro A Paixão de Cristo, de acordo com as normas do edital nº 002/1017. Conforme abaixo relacionados.

I - MEMBROS DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO

- IVANI MACHADO BEZERRA
- ÉRICAMILENA MIRANDA DE LIMA
- PAULO SERGIO DE MENEZES

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flavio Henrique de Oliveira
 Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

SAAE

PORTARIA Nº 030/2017/SAAE/SGA de 30 de março de 2017.

Concessão de Licença Premio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Luiz Amaro Soares - matrícula nº 003, Operador de Bombas dos quadros de pessoal desta Autarquia, Licença Premio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de julho/2010 à julho de 2015, contados a partir de 01 de abril de 2017 à 29 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de março de 2017.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 031/2017/SAAE/SGA de 31 de março de 2017.

Exonera servidor da função gratificada FG2

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Tulio Bevenuto de Oliveira - matrícula nº 020, da função gratificada FG2 de Encarregado do Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2017.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

PORTARIA Nº 033/2017/SAAE/SGA de 31 de março de 2017.

Concede Licença Premio a servidor

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Maria da Conceição Mendes Gomes - matrícula nº 001, servidora do quadro de pessoal desta Autarquia, Licença Premio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de julho/2005 à julho de 2010, com início em 03 de abril de 2017 até 01 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de março de 2017.
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 31030001/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Manoel Assis de Oliveira Neto - OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista – VALOR GLOBAL: R\$ 311.880,00 (trezentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de março de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Manoel Assis de Oliveira Neto - CONTRATADO.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Manoel Assis de Oliveira Neto – OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista - Pregão Presencial SRP nº 16/2016 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de março de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE: Manoel Assis de Oliveira Neto - CONTRATADO.

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Iran Rodrigues da Silva, CPF 00852786450, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMURB a LS para o centro comercial, localizado no loteamento Flores do campo, Q11, L1101, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN
 Iran Rodrigues da Silva

Proprietário/Engenheiro responsável



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br